

2. PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid -19

Instituição de comitê intersetorial, com a criação da **Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid -19**, integrando as áreas da educação, saúde e assistência social, com o intuito de conjuntamente elaborarem ações estratégicas para definição das normas de segurança sanitária para a retomada às aulas presenciais.

A Comissão será composta dos seguintes membros:

- a) 1 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 3 Representantes da Secretaria de Saúde;
- c) 2 Representantes da Secretaria de Assistência Social;
- d) 4 Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação das escolas da rede municipal;
- e) 1 Representante do Conselho Municipal de Educação;
- f) 2 Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- g) 4 Representantes do Conselho de Escola Municipal (pais)
- h) 2 Representantes do setor do transporte escolar (1 motorista e 1 monitor)
- i) 2 Representantes do setor da manipulação de alimentos escolares (Casa da Merenda)
- j) 2 Representantes do Conselho Tutelar

Compete à Comissão Municipal Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19:

I – Definir as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares.

II – Diagnosticar a capacidade de atendimento da rede, condições para a sua readequação e aquisição dos materiais necessários.

III – Elaborar protocolo de progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de sua readequação.

IV – Revisar a matriz curricular e as estratégias de ensino híbrido, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual; aquisição/adequação dos meios necessários.

Diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão

1. Garantia do direito à vida;
2. Garantia do direito à educação;
3. Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
4. Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
5. Garantia de recursos orçamentários extraordinários;
6. Aspectos a serem verificados, entre outros:
 - a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;
 - b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação;
 - c) Discussão da reorganização do calendário escolar;
 - d) Reorganização da oferta do transporte escolar, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa.
7. Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;
8. Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
 - a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum

Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;

b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais;

9. Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

10. Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

11. Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

12. Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

13. Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças de grupo de risco;

14. Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação de grupo de risco (trabalho remoto);

15. Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;

16. Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:

a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola;

b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde e monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

17. Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

18. Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar e definir como será a oferta de alimentações / refeições individuais nas escolas. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

19. Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);

b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) Importância de todos retornarem às escolas;

g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar;

20. Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) Planejamento das ações de maneira articulada;

b) Fortalecimento da relação família-escola;

c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

21. Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;

b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;

c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;

d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

22. Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político pedagógicos;

23. Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;

24. Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis aos estudantes e profissionais da educação;

25. Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

26. Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

27. Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios;

a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), dentre outros;

b) Adequação e reforma dos espaços escolares;

c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;

e) Reorganização de rotas de transporte escolar (se necessário).

28. Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

29. Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Comissão Escolar de Retorno às Aulas

Instituição de **Comissão Escolar de Retorno às Aulas**, para conjuntamente planejar as estratégias de retorno na Unidade Escolar.

Participação dos seguintes membros:

- a) Diretor escolar;
- b) Vice- diretor escolar;
- c) Coordenador (es) pedagógico (s);
- d) Representantes dos professores (segmento infantil e fundamental);
- e) Representantes de auxiliares de serviços (profissionais e trabalhadores da educação das escolas da rede municipal – segmento infantil e fundamental);
- f) Representante da APM;
- g) Representante do setor do transporte escolar;
- h) Representante do setor da manipulação de alimentos escolares (Casa da Merenda)
- i) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- j) Representante do Conselho de Alimentação Escolar;

As comissões escolares deverão discutir ações de acolhimento aos alunos e aos profissionais da Unidade Escolar, bem como deliberar sobre os procedimentos pedagógicos e sanitários de retorno às aulas, como se segue:

1. Planejar as ações e as estratégias a serem realizadas no espaço escolar, conforme as orientações da Comissão Municipal, estabelecendo cronograma e prazos;
2. Monitorar a execução pela escola das orientações da Comissão Municipal;
3. Definir com a escola ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação e famílias;

4. Definir meios de comunicação com as famílias;
5. Promover ações em caso de infrequência de estudantes;
6. Verificar os resultados da avaliação diagnóstica e ações de recuperação;
7. Participar da reformulação do projeto político-pedagógico da escola;
8. Verificar as condições de acesso à Internet da escola e do bairro;
9. Verificar o acesso a equipamentos tecnológicos de estudantes e profissionais da educação na escola e em casa;
10. Acompanhar a realização de ações integradas com saúde, educação e assistência social;
11. Definir a sinalização de locais do espaço escolar;
12. Definir a disposição de produtos para higienização;
13. Verificar o cumprimento de rotinas de higienização das mãos;
14. Verificar se a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares está sendo cumprida;
15. Promover ações de apoio à comunidade escolar, referentes às questões sociais e psicológicas causadas pela pandemia;
16. Contribuir com a reorganização do calendário, identificando crianças e estudantes do mesmo grupo familiar;
17. Divulgar o novo calendário escolar;
18. Elaborar recomendações e rotinas para os profissionais e trabalhadores da educação que trabalham com bebês e crianças pequenas, conforme protocolo da Comissão Municipal. Como, por exemplo, a troca das roupas dos profissionais antes de iniciarem suas atividades com as crianças;
19. Organizar horários alternados para atendimento às famílias e comunidade, fluxo de profissionais e trabalhadores da educação, oferta da alimentação escolar, uso de banheiros;
20. Definir e divulgar as regras para visitas de pais e familiares;